

ATO CONCESSIVO Nº 009/2026**ESPÉCIE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL
E COM PARIDADE - REGRA DE TRANSIÇÃO - PONTOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** e o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo do IPME nº 1703002/26, com fundamento detalhado no quadro a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

DISPOSITIVOS	DESCRIÇÃO
Art. 4º da EC nº 103/2019 c/c com o art. 1º, inciso I da LC Municipal nº 81/2023.	Aposentadoria pela Regra de Transição
Art. 4º, § 6º, inciso I da EC nº 103/2019. (Aplicação pelo Art. 1º, da LC Municipal nº 81/2023).	Integralidade
Art. 4º, § 7º, inciso I da EC nº 103/2019 c/c com o Art. 7º da EC nº 41/2003. (Aplicação pelo Art. 1º da LC Municipal nº 81/2023).	Paridade
Art. 2º, I, "a" da Lei Municipal nº 457/2001.	Qualidade de segurada

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (ÚLTIMA REMUNERAÇÃO), COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE a Sra. **MARIA NEIZA CARVALHO**, matrícula nº [REDACTED], ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS -A PV 13 TEC. ADM., lotada na Secretaria de Educação do Município de Eusébio.

Parágrafo Único. O valor do benefício será de R\$ [REDACTED], constituído da seguinte forma:

FORMA DE COMPOSIÇÃO:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Salário Base (Lei nº127/2026).	[REDACTED]
TOTAL DO BENEFÍCIO:	[REDACTED]

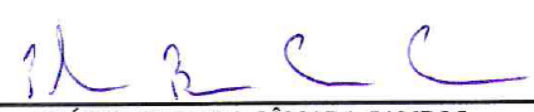
Art. 2º. O benefício será pago em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 4º, § 7º, inciso I, da EC nº 103/2019 c/c o Art. 7º, da EC nº 41/2003.

Parágrafo Único. Somente após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 01 de abril de 2026.



JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal



PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS
Diretor-Presidente do IPME